



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado André Silva

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 992/2026
Data: 19/05/2026 - Horário: 16:09
Legislativo

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 1.995/2026

Ementa: Modifica o Projeto de Lei nº 1.995/2026, oriundo da Mensagem nº 41/2026 do Poder Executivo, que altera a Lei Estadual nº 8.669, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a fixação do efetivo da Polícia Militar do Estado de Alagoas – PM/AL, para alterar a composição do Quadro de Oficial de Estado Maior – QOEM e do Quadro de Praças – QP, mediante criação de 2 (duas) vagas no posto de Coronel PM e 5 (cinco) vagas no posto de Tenente-Coronel PM, compensadas pela extinção de 33 (trinta e três) vagas de Soldado PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.995/2026, que dá nova redação ao inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 8.669, de 19 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – o inciso I do art. 6º:

‘Art. 6º Os Quadros de Oficial previstos no art. 3º desta Lei possuirão a seguinte composição:

I – O Quadro de Oficial de Estado-Maior – QOEM será composto por 717 (setecentos e dezessete) oficiais, sendo:

- a) Coronel PM – 22 (vinte e dois);
- b) Tenente-Coronel PM – 105 (cento e cinco);
- c) Major PM – 120 (cento e vinte);
- d) Capitão PM – 170 (cento e setenta);
- e) 1º Tenente PM – 150 (cento e cinquenta); e
- f) 2º Tenente PM – 150 (cento e cinquenta).

(...)” (NR)



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado André Silva

Art. 2º O inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.995/2026, que dá nova redação ao inciso I do art. 8º da Lei Estadual nº 8.669, de 19 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – o inciso I do art. 8º:

‘Art. 8º Os quadros de praça previstos no art. 5º desta Lei possuirão a seguinte composição:


I – O Quadro de Praças – QP será composto por 11.492 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois) praças de carreira, sendo:

- a) Subtenente – 300 (trezentos);
- b) 1º Sargento – 800 (oitocentos);
- c) 2º Sargento – 1.185 (mil cento e oitenta e cinco);
- d) 3º Sargento – 1.840 (mil oitocentos e quarenta);
- e) Cabo – 2.400 (dois mil e quatrocentos); e
- f) Soldado – 4.967 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete).

(...)” (NR)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Maceió, ____ de _____ de 2026.


ANDRÉ SILVA
Deputado Estadual



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado André Silva

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de Alagoas, mediante a criação de 2 (duas) vagas no posto de Coronel PM QOEM e 5 (cinco) vagas no posto de Tenente-Coronel PM QOEM.

A medida busca corrigir distorções históricas existentes na pirâmide hierárquica da Corporação, permitindo maior equilíbrio entre os níveis de comando, assessoramento estratégico e gestão operacional, fortalecendo o fluxo regular de promoções e garantindo maior eficiência administrativa no âmbito do Quadro de Oficial de Estado-Maior.

A compensação financeira integral é assegurada mediante a extinção de 33 (trinta e três) vagas de Soldado QP, cargos atualmente vagos, preservando-se o equilíbrio orçamentário-financeiro da Corporação.

A proposta observa rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal e da neutralidade financeira, encontrando respaldo no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando aumento líquido de despesa pública, mas mera reorganização administrativa interna do efetivo previsto.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Critério de Compensação por Vacância)

CRIAÇÃO DE VAGAS

Posto	Qtd.	Subsídio Unitário	Custo Mensal
Coronel QOEM	02	R\$ 34.424,23	R\$ 68.848,46
Tenente-Coronel QOEM	05	R\$ 25.424,21	R\$ 127.121,05
TOTAL DA CRIAÇÃO:			R\$ 195.969,51

EXTINÇÃO DE VAGAS (Compensação)

Graduação	Qtd.	Subsídio Unitário	Economia Mensal
-----------	------	-------------------	-----------------



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado André Silva


Soldado QP	33	R\$ 6.067,49	R\$ 200.227,17
TOTAL DA COMPENSAÇÃO:			R\$ 200.227,17

RESULTADO FINANCEIRO

Total da criação:	R\$ 195.969,51
Total da compensação:	R\$ 200.227,17
SALDO POSITIVO ESTIMADO:	R\$ 4.257,66

A operação administrativa proposta configura mera reorganização do efetivo autorizado em lei, com compensação integral por extinção de vagas vagas no Quadro de Praças, não gerando aumento de despesa total com pessoal e preservando integralmente a neutralidade fiscal da medida.

Sala das Sessões, em Maceió, ____ de _____ de 2026.


ANDRÉ SILVA
Deputado Estadual